



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 36164/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**DATA DE ENTRADA:** 27/03/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da escola Rinalda Paz da Silva no povoado São Sebastião no município de Cacimbas - PB  
**INTERESSADOS:** Nilton de Almeida

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB.  
**OBJETO:** Reforma Do C.E.I Rinalda Paz Da Silva

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Reforma Do C.E.I Rinalda Paz Da Silva. Pelo preço global de R\$ 99.864,40 (Noventa e nove mil, e oitocentos e sessenta e quatro reais, e quarenta centavos.); conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: 001 BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA : 0151-1 CONTA CORRENTE: 90052-4 NOME DA CONTA: LFC CONSTRUÇÕES LTDA

Cacimbas-PB, 04 de março de 2024.

Atenciosamente

L F C CONSTRUCOES  
LTDA:48959354000194

Assinado de forma digital por L F C  
CONSTRUCOES  
LTDA:48959354000194  
Dados: 2024.03.04 13:36:22 -03'00'

Lucas Fernando Cunha da Silva  
CPF:451.502.618-66  
Administrador



11 95449-1915  
11 98428-2053



Email  
contrucoeslfc@gmail.com



Obra  
REFORMA DO C.E.I RINALDA PAZ DA SILVA

Bancos  
SINAPI -  
12/2023 -  
Paraíba

B.D.I.  
25,44%

Encargos Sociais  
Não Desonergadas, calculado nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
tabelas

56

## Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.108,99
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4	308,81	387,37	1.549,48
1.2	40 ORSE	Remoção de luminária	un	28	11,87	14,88	416,04
1.3	2005 ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	1	12,69	15,91	15,91
1.5	97631 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_08/2023	m²	9,95	10,18	12,76	128,96
2		PAREDE E PAINÉIS					3.395,73
2.1	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	9,95	7,00	8,78	87,36
2.2	87543 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	m²	9,95	24,35	30,54	303,87
2.3	98553 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	8,85	207,69	260,52	2.305,60
2.4	103337 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	7,2	77,39	97,07	698,90
3		PINTURA					12.666,98
3.1	88405 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	456,75	9,94	12,48	5.691,10
3.2	88480 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	456,75	10,46	13,12	5.982,66
3.3	7895 ORSE	Pintura da Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 1 1/4" x 3/16", em módulos 16x18cm, ou tijolinho 20x10cm, com 01 demão de tinta anti-corrosiva - zarcão e 02 demãos de esmalte sintético (medir somente uma vez)	m²	16,61	27,08	33,96	564,07
3.4	100740 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALOUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	35,38	9,45	11,85	419,25
4		ESQUADRIAS					413,91
4.1	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1	328,97	413,91	413,91
5		COBERTA					30.158,75
5.1	96111 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	354,88	48,31	60,60	21.505,72
5.2	00000041 Próprio	Revisão na Cobertura existente (releçamento)	m²	25	10,46	13,12	328,00
5.3	94228 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	25	83,93	105,28	2.632,00
5.4	Composição 02 Próprio	Telhamento com telha ondulada em fibra vegetal esp = 3mm, fixada com parafuso	m²	6,1	85,11	106,78	851,23
5.5	PREFEITUR A DE CACIMBAS 05 Próprio	ESTRUTURA DE METALON	m	36	111,65	140,05	5.041,80
6		INSTALAÇÃO ELETRICA					1.090,04
6.1	103782 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	28	31,04	38,93	1.060,04
7		INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIA					841,82
7.1	88888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	470,08	589,84	589,84
7.2	80714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6	33,51	42,03	252,18
8		FACHADA					43.568,27
8.1	composição 13 areia Próprio	FACHADA ESTILO PORTICO EM ACM E=3MM FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM LETREIRO EM ALTO RELEVO	m²	45,93	756,21	948,58	43.568,27
9		DIVERSOS					5.619,91
9.1	0537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	414,31	3,41	4,27	1.789,10
9.2	9720 ORSE	Prateleira pré-moldada de concreto, esp=5cm	m²	7,4	414,85	520,38	3.850,81
Total sem BDI							78.818,76
Total do BDI							20.245,64
Total Geral							99.064,40

ANDRE SANTA CRUZ DA  
SILVA CESAR:70441762409

Assinado de forma digital por  
ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA  
CESAR:70441762409  
Dados: 2024.03.04 10:54:33 -03'00'

L F C CONSTRUÇÕES  
LTDA:48959354000194

Assinado de forma digital por L F C  
CONSTRUÇÕES  
LTDA:48959354000194  
Dados: 2024.03.04 13:29:15 -03'00'



Obra  
REFORMA DO C.E.I RINALDA PAZ DA SILVA

Bancos  
SINAPI - 12/2023 - Paraíba 25,44%

B.D.I.

### Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.108,99	100,00% 2.108,99	
2	PAREDE E PAINEIS	100,00% 3.395,73	40,00% 1.358,29	60,00% 2.037,44
3	PINTURA	100,00% 12.666,98	40,00% 5.066,79	60,00% 7.600,19
4	ESQUADRIAS	100,00% 413,91	40,00% 165,56	60,00% 248,35
5	COBERTA	100,00% 30.158,75	40,00% 12.063,50	60,00% 18.095,25
6	INSTALAÇÃO ELETRICA	100,00% 1.090,04	40,00% 436,02	60,00% 654,02
7	INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIA	100,00% 841,82	40,00% 336,73	60,00% 505,09
8	FACHADA	100,00% 43.568,27	40,00% 17.427,31	60,00% 26.140,96
9	DIVERSOS	100,00% 5.619,91	40,00% 2.247,96	60,00% 3.371,95
Porcentagem			41,27%	58,73%
Custo			41.211,15	58.653,25
Porcentagem Acumulado			41,27%	100,0%
Custo Acumulado			41.211,15	99.864,40

L F C CONSTRUCOES  
LTDA:48959354000194

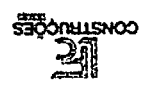
Assinado de forma digital por L F  
C CONSTRUCOES  
LTDA:48959354000194  
Dados: 2024.03.04 13:29:26 -03'00'

ANDRE SANTA CRUZ DA  
SILVA CESAR:70441762409

Assinado de forma digital por ANDRE  
SANTA CRUZ DA SILVA  
CESAR:70441762409  
Dados: 2024.03.04 10:54:45 -03'00'

10111111  
57  
4

Código Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Total
11	FORNECIMENTO E ESTRUTURA DE FLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022.PS	m²	1	306,01	306,01
12224	FORNITURA DE UNIFORMES PARA UNIFORME 3 OZS/2019 AF_01/2021	m²	22,76	5,000000	113,26
8622	CAMPESINHO DE FARMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	23,02	0,270000	6,22
8216	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	15,13	1,110000	16,80
0004509	SARAFÃO 75 X 10 CM EM FIBRAS VISITÁVEL EQUIVALENTE DO RILINDO BRUNO	m	7,00	3,208000	22,46
0001613	FLACA DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA 14" X 24" X 1,2" (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	244,03	1,000000	244,03
0000519	PRÉGIO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (16 X 13) 27	m	37,70	0,0113000	0,43
0000509	PRÉGIO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (12 X 11)	m	27,24	0,0130000	0,36
12	Remanejamento de Mão de Obra	MO	27,11	9,93	27,11
40	Remanejamento de Mão de Obra	MO	79,56	3,07	242,77
13	Remanejamento de Mão de Obra	MO	3,74	0,00	3,74
1049	Encargos Complementares - Servenite	m	3,64	0,600000	2,18
1050	Encargos Complementares - Pedreiro	m	3,51	0,100000	0,35
0004750	PEDREIRO (HORISTA)	m	16,64	0,100000	1,66
0000111	SERVENITE DE OBRAS (HORISTA)	m	13,94	0,000000	9,30
15	RECONSTRUÇÃO DE ARMAZENS DE FORMA MANUAIS, SEM DEQUILIBRAMENTO AF_06/2023	m²	10,16	1,000000	10,16
8231	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	24,19	0,115000	2,78
8316	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	19,13	0,267000	5,10
21	MARCA UNICA PARA RECEBIMENTO DE MADEIRA OU CEMENTO PARA REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	7,00	1,000000	7,00
8713	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	470,35	0,0037000	1,74
8230	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	24,19	0,172000	4,17
8216	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	19,13	0,0575000	1,05
22	MARCA UNICA PARA RECEBIMENTO DE MADEIRA OU CEMENTO PARA REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	24,35	1,000000	24,35
8754	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	24,19	0,2000000	4,84
8230	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	19,13	0,0200000	0,38
23	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	1.646,12	0,0113000	18,05
8707	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	24,19	0,2000000	4,84
8230	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	19,13	0,0200000	0,38
24	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	473	0,00	4,73
8230	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	19,13	0,0200000	0,38
8230	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	19,13	0,0200000	0,38
25	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	207,93	1,0000000	207,93
8230	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	19,95	0,1210000	2,41
8230	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	19,95	0,4980000	9,96
0004149	MEMBRADA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO	m²	200,000	2,0000000	400,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
26	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	1.000,000	0,0000000	0,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
27	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	473	0,00	4,73
8230	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	19,13	0,0200000	0,38
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
28	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	207,93	1,0000000	207,93
8230	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	19,95	0,1210000	2,41
8230	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	19,95	0,4980000	9,96
0004149	MEMBRADA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO	m²	200,000	2,0000000	400,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
29	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	1.000,000	0,0000000	0,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
30	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	1.000,000	0,0000000	0,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
31	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	1.000,000	0,0000000	0,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
32	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	1.000,000	0,0000000	0,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
33	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	1.000,000	0,0000000	0,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
34	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	1.000,000	0,0000000	0,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
35	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	1.000,000	0,0000000	0,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
36	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	1.000,000	0,0000000	0,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
37	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	1.000,000	0,0000000	0,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43
38	REVESTIMENTO DE SUPERFICIES	m²	1.000,000	0,0000000	0,00
0004072	REVESTIMENTO EM PÓLICO	m²	51,43	0,3000000	15,43



**Banco**  
**B.D.T.** 25,48%  
 Encargos Sociais  
 Não Descontado, embolsado nos  
 preços unitários, onde houver os  
 dados de obr. de acordo com a  
 bases.



Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7.2	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESCOTO PREDA, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RUA DE ESCARRA OU RUA DE ESCOTO SANTIAGO SANTIAGO	100	33,51	3351
7.1	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESCOTO PREDA, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RUA DE ESCARRA OU RUA DE ESCOTO SANTIAGO SANTIAGO	470,06	1,000000	470,06
6.1	LUMINÁRIA TIPO PLANO CIRCULAR DE SOBREPOR, COM LED DE 120 W- PORTACABO E INSTALAÇÃO AF. 02/2022	31,04	1,000000	31,04
5.5	ESTRUTURA DE METALIM	111,65	1,000000	111,65
4.4	Termino com 12m ondulaes em terra vegetal esp = 2cm, macho com parafuso	65,11	1,000000	65,11
3.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	19,13	0,371000	7,09
2.2	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 100 MM PARA ESCOTO PREDAL (MOR 505)	13,71	1,254300	17,21
1.1	RETELA DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SADA DE BACIA / VASO SANITARIO	21,90	2,000000	43,80
0.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,19	0,439400	8,03
0.2	REJANTE EPOXY CUALQUER COR	96,56	0,0281000	2,71
0.1	REJANTE EPOXY CUALQUER COR	391,33	1,000000	391,33
9.1	REJANTE EPOXY CUALQUER COR	21,02	0,00	0,00
8.1	REJANTE EPOXY CUALQUER COR	19,37	0,00	0,00
7.1	REJANTE EPOXY CUALQUER COR	19,37	0,00	0,00
6.1	REJANTE EPOXY CUALQUER COR	19,37	0,00	0,00
5.1	REJANTE EPOXY CUALQUER COR	19,37	0,00	0,00
4.1	REJANTE EPOXY CUALQUER COR	19,37	0,00	0,00
3.1	REJANTE EPOXY CUALQUER COR	19,37	0,00	0,00
2.1	REJANTE EPOXY CUALQUER COR	19,37	0,00	0,00
1.1	REJANTE EPOXY CUALQUER COR	19,37	0,00	0,00



Composições Analíticas com Preço Unitário  
REFORMA DO C.E.J. RONALDO PAZ DA SILVA

Bancos  
SINAPI - 13/2023 - Paraíba

D.D.I.  
25,44%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos Itens de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

		Composições Analíticas com Preço Unitário				Encargos Sociais			
		Estruturas Pré-Moldadas de				Não Desonerado: embutido nos			
		Concreto				preços unitário dos Itens de			
						mão de obra, de acordo com as			
						bases.			
Composição	9720 ORSE	Prateleira pré-moldada de concreto, esp=5cm	Concreto	m²	1,0000000	414,65	414,65		
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	n	4,0000000	3,64	14,58		
Composição	10650 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisões	n	4,0000000	3,51	14,04		
Composição	115 ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive desmontagem - Rev 02_04/2022	Formas	m²	1,0000000	129,87	129,87		
Composição	140 ORSE	Aço CA - 50 Q 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragem nas formas, para superestrutura e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	8,0000000	12,54	130,30		
Composição	90 ORSE	Concreto simples usinado (M=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Arrendados de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,0500000	522,95	26,14		
Insuno	00004753 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,0000000	18,04	74,58		
Insuno	00001111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,0000000	13,64	55,76		
				MO sem LS **	158,19	LS **	0,00	MO com LS **	158,19
				Valor do BDI **	104,53		Valor com BDI **	520,34	

61

L F C CONSTRUÇÕES  
LTDA:48959354000194

Assinado de forma digital por L F C  
CONSTRUÇÕES  
LTDA:48959354000194  
Dados: 2024.03.04 13:30:12 -03'00'

ANDRE SANTA CRUZ DA  
SILVA CESAR:70441762409

Assinado de forma digital por ANDRE  
SANTA CRUZ DA SILVA  
CESAR:70441762409  
Dados: 2024.03.04 10:55:43 -03'00'



REFORMA DO C.E.I.RINALDA PAZ DA SILVA

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Constituição e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	7,93	4,00	5,52	7,85	
Administração Central (AC)	0,32	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,45	0,81	0,25	0,51	0,81	1,22	1,99	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,50	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,55	0,85	0,89	1,00	1,45	1,45	2,32	3,15	
Risco (R)	1,02	0,59	1,23	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	0,94	1,02	1,33	
Despesas Financeiras (DF)	6,64	5,16	7,40	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,09	8,31	7,14	8,40	10,43	
Lucro (L)																		
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN			10,15															

Conforme Legislação Específica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças etc.	19,50	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,60	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

**B.D.I = 25,44%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + I)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

000000 62

LFC CONSTRUÇÕES  
LTDA:48959354000194  
Assinado de forma digital por LFC CONSTRUÇÕES  
Dados: 2024.03.04 13:30:25 -03'00'

ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA  
CESAR:70441762409  
Assinado de forma digital por ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA, CESAR:70441762409  
Dados: 2024.03.04 10:35:54 -03'00'

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais

PARAÍBA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALIST A %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Ferliados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,51%	20,28%	50,51%	20,28%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	9,52%	7,38%	9,52%	7,38%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	8,86%	3,70%	18,98%	7,77%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,69%</b>	<b>48,16%</b>	<b>115,81%</b>	<b>72,23%</b>

L F C CONSTRUÇOES  
LTDA:48959354000194

Assinado de forma digital por L F C  
CONSTRUÇOES  
LTDA:48959354000194  
Dados: 2024.03.04 13:30:37 -03'00'

ANDRE SANTA CRUZ DA  
SILVA CESAR:70441762409

Assinado de forma digital por ANDRE SANTA  
CRUZ DA SILVA CESAR:70441762409  
Dados: 2024.03.04 10:56:06 -03'00'



152

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 06/2024 – Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimbas.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

### PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

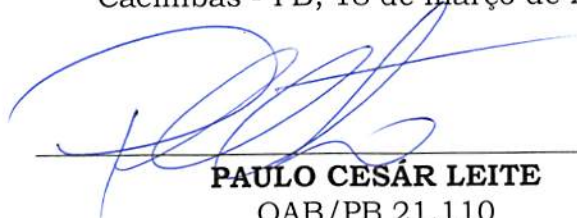
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 18 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO CESAR LEITE**  
OAB/PB 21.110  
Assessor Jurídico Municipal



0000 01

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Cacimbas - PB, 08 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A presente solicitação se faz necessário tendo em vista que essa Escola acima citada encontrasse com salas de aula deterioradas trazendo assim muito transtornos aos alunos como também ao Professores, pois influência muito no desenvolvimento dos estudos.

Além disso, se faz necessário constantemente a manutenção, reforma ou ampliação de unidades escolares, tendo em vista que contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



02

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



0000 01

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Cacimbas - PB, 08 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A presente solicitação se faz necessário tendo em vista que essa Escola acima citada encontrasse com salas de aula deterioradas trazendo assim muito transtornos aos alunos como também ao Professores, pois influência muito no desenvolvimento dos estudos.

Além disso, se faz necessário constantemente a manutenção, reforma ou ampliação de unidades escolares, tendo em vista que contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



02

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento





0000 01

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Cacimbas - PB, 08 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A presente solicitação se faz necessário tendo em vista que essa Escola acima citada encontrasse com salas de aula deterioradas trazendo assim muito transtornos aos alunos como também ao Professores, pois influência muito no desenvolvimento dos estudos.

Além disso, se faz necessário constantemente a manutenção, reforma ou ampliação de unidades escolares, tendo em vista que contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



02

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



0000 01

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Cacimbas - PB, 08 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A presente solicitação se faz necessário tendo em vista que essa Escola acima citada encontrasse com salas de aula deterioradas trazendo assim muito transtornos aos alunos como também ao Professores, pois influência muito no desenvolvimento dos estudos.

Além disso, se faz necessário constantemente a manutenção, reforma ou ampliação de unidades escolares, tendo em vista que contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.



02

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



00000 44

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	VALOR ESTIMADO DA OBRA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS. PROJETO BÁSICO EM ANEXO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COTAÇÕES	UND	01	R\$ 99.864,40	R\$ 99.864,40

### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 99.864,40.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato



000000 45

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: período de 06 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



46

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



0000 01

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Cacimbas - PB, 08 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A presente solicitação se faz necessário tendo em vista que essa Escola acima citada encontrasse com salas de aula deterioradas trazendo assim muito transtornos aos alunos como também ao Professores, pois influência muito no desenvolvimento dos estudos.

Além disso, se faz necessário constantemente a manutenção, reforma ou ampliação de unidades escolares, tendo em vista que contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e projeto básico de engenharia elaborado pelo setor competente da prefeitura e minuta do contrato.





02

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Cacimbas - PB, 08 de março de 2024.

Welliton Lustosa de Almeida

Secretário Municipal de Finanças



000000 03

# **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.**

### **2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A presente solicitação se faz necessário tendo em vista que essa Escola acima citada encontrasse com salas de aula deterioradas trazendo assim muito transtornos aos alunos como também ao Professores, pois influência muito no desenvolvimento dos estudos.

2.1.2.Além disso, se faz necessário constantemente a manutenção, reforma ou ampliação de unidades escolares, tendo em vista que contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### **3.0.DO SERVIÇO**

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são: **Serviços de Engenharia – Reforma de Escola, conforme projeto básico de engenharia anexo.**



00000 04

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS	OBRA	01

## 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

## 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;



05

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: período de 06 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



06

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**



07

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:





09

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2024 às 08:08:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 36164/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00006/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 99.864,40

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Recursos de Precatórios do FUNDEF (544), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551).

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da escola rinalda paz da silva no povoado são Sebastião no município de cacimbas PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 99.864,40

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): L F C Construcoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.959.354/0001-94

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cc894ab5940caf55ee97fadc902ea787
Autorização da autoridade competente	Sim	8f04086aee9ab7850a7f2a137f5804f2
Estimativa da despesa	Sim	8f04086aee9ab7850a7f2a137f5804f2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8f04086aee9ab7850a7f2a137f5804f2
Formalização de demanda	Sim	8f04086aee9ab7850a7f2a137f5804f2
Justificativa de preço	Sim	0f92868af2aefcdf6af1ef0e806b380d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8f04086aee9ab7850a7f2a137f5804f2
Previsão Orçamentária	Sim	8a6fcdc54949e8c65fb736acf26dc44c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	54acab5f19811fb3ed6cafbddea574d16
Proposta 1 - Proposta e Anexos - L F C Construcoes Ltda	Sim	d2c69469e10ff3f6f6b8e9db1a44d648

**João Pessoa, 27 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

### CONTRATO N.º 40/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E L F C CONSTRUÇÕES LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **L F C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94, com sede na Rua São José, N.º 85, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA, CPF: 451.502.618-66, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 99.864,40 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

01/08



0000 164

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 19 de setembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

02/08



165

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Parágrafo Quarto** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo Quinto** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sexto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Sétimo** - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**Parágrafo Oitavo** - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL- **ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

## DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 06/2024.

03/08



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

04/08



167

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

05/08





# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

06/08



0000 168

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

07/08



170

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 19 de março de 2024.

*Nilton de Almeida*  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**NILTON DE ALMEIDA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

*Leucos Fernando C. da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
**L F C CONSTRUÇÕES LTDA**  
 CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94  
 CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

08/08



171

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2024**

#### **DISPENSA N.º. 06/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA L F C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 99.864,40 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

**VIGÊNCIA: 19/03/2024 à 19/09/2024**

**DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 19 de março de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB****VENCEDORES:****1 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.223.588/0001-31  
Valor Global: R\$ 2.380,00****2 - LARISS LEONIA DE PONTES NERI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.929.885/0001-18  
Valor Global: R\$ 25.686,00****3 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.440.646/0001-31  
Valor Global: R\$ 332.526,00****A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.****Cacimbas – PB, 14 de março de 2024.****CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**  
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:6B98E062**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB****O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve ADJUDICAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, em favor das empresas:****VENCEDORES:****1 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.223.588/0001-31  
Valor Global: R\$ 2.380,00****2 - LARISS LEONIA DE PONTES NERI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.929.885/0001-18  
Valor Global: R\$ 25.686,00****3 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.440.646/0001-31  
Valor Global: R\$ 332.526,00****CACIMBAS – PB, 15 de março de 2024.****NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:4BEBB227**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor da empresa **L F C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94, com sede na Rua São José, N.º 85, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. **LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA**, CPF: 451.502.618-66, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas – PB, pelo Valor Global de **R\$ 99.864,40** (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).****Cacimbas - PB, 19 de março de 2024.****NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:207FBEB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor da empresa **L F C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94, com sede na Rua São José, N.º 85, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. **LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA**, CPF: 451.502.618-66, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas – PB, pelo Valor Global de **R\$ 99.864,40** (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).****Cacimbas - PB, 19 de março de 2024.****NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:B0B9B5EB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2024**

**DISPENSA Nº. 06/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA L F C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 99.864,40 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 19/03/2024 à 19/09/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 19 de março de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:22B95CF7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01.047/2024**

Estado da Paraíba  
PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01.047/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: JUCIENO CAMPOS DE SOUZA, pessoa física, inscrito no CPF nº024.341.954-66

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.047/2024 de 01 de fevereiro de 2024, resultante do Pregão eletrônico nº 001/2024, acrescer um valor de R\$6.880,00 (Seis mil oitocentos e oitenta reais) atualizando o valor global do contrato original vigente em R\$53.801,60 (cinquenta e três mil oitocentos e um reais e sessenta centavos); Conforme termo aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021

atualizada a cláusula quinta do contrato nº 01.047/2024

**DATA ASSINATURA:** 13 de março de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Rosineide Nartim s De Freitas  
Código Identificador:22B8235B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
Processo Administrativo nº 0013/2024  
Pregão Eletrônico nº 0008/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**VENCEDORES:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03. Com valor Global de R\$16.474,60 (DEZESEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 37.570.289/0001-94. Com valor Global de R\$101.351,40 (CENTO E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. Com valor Global de R\$310.562,50 (TREZENTOS E DEZ MIL

QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ Nº 46.556.275/0001-07. Com valor Global de R\$301.582,95 (TREZENTOS E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

EMILIA GOMES DA SILVA SOUZA, CNPJ Nº 19.525.990/0001-00. Com valor Global de R\$43.854,00 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ Nº 27.062.419/0001-24. Com valor Global de R\$32.607,75 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

MADEIREIRA ALVES CIA LTDA, CNPJ Nº 35.494.616/0001-40. Com valor Global de R\$ 237.017,50 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 03.115.654/0001-59 -. Com valor Global de R\$ 196.059,06 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 1.239.509,76 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 71º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Catingueira/PB, 19 de março de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Rosineide Nartim s De Freitas  
Código Identificador:8837E186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo nº 0013/2024  
Pregão Eletrônico nº 0008/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**VENCEDORES:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03. Com valor Global de R\$16.474,60 (DEZESEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 37.570.289/0001-94. Com valor Global de R\$101.351,40 (CENTO E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. Com valor Global de R\$310.562,50 (TREZENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ Nº 46.556.275/0001-07. Com valor Global de R\$301.582,95 (TREZENTOS E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

EMILIA GOMES DA SILVA SOUZA, CNPJ Nº 19.525.990/0001-00. Com valor Global de R\$43.854,00 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ Nº 27.062.419/0001-24. Com valor Global de R\$32.607,75 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

### CONTRATO N.º 40/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E L F C CONSTRUÇÕES LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **L F C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94, com sede na Rua São José, N.º 85, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA, CPF: 451.502.618-66, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 99.864,40 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

01/08



0000 164

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 19 de setembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

02/08





# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Parágrafo Quarto** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo Quinto** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sexto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Sétimo** - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**Parágrafo Oitavo** - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL- **ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

## DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 06/2024.

03/08



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

04/08



167

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

05/08



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

06/08



0000 168

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

07/08



170

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 19 de março de 2024.

*Nilton de Almeida*  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**NILTON DE ALMEIDA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

*Leucos Fernando C. da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
**L F C CONSTRUÇÕES LTDA**  
 CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94  
 CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

08/08



171

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2024**

#### **DISPENSA N.º. 06/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA L F C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 99.864,40 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

**VIGÊNCIA: 19/03/2024 à 19/09/2024**

**DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 19 de março de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB****VENCEDORES:****1 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.223.588/0001-31  
Valor Global: R\$ 2.380,00****2 - LARISS LEONIA DE PONTES NERI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.929.885/0001-18  
Valor Global: R\$ 25.686,00****3 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.440.646/0001-31  
Valor Global: R\$ 332.526,00****A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.**

Cacimbas – PB, 14 de março de 2024.

**CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**  
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:6B98E062**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB****O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve ADJUDICAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, em favor das empresas:****VENCEDORES:****1 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.223.588/0001-31  
Valor Global: R\$ 2.380,00****2 - LARISS LEONIA DE PONTES NERI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.929.885/0001-18  
Valor Global: R\$ 25.686,00****3 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.440.646/0001-31  
Valor Global: R\$ 332.526,00**

CACIMBAS – PB, 15 de março de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:4BEBB227**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor da empresa **L F C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94, com sede na Rua São José, N.º 85, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. **LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA**, CPF: 451.502.618-66, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas – PB, pelo Valor Global de **R\$ 99.864,40** (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reals e Quarenta Centavos).**

Cacimbas - PB, 19 de março de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:207FBEB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor da empresa **L F C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94, com sede na Rua São José, N.º 85, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. **LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA**, CPF: 451.502.618-66, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas – PB, pelo Valor Global de **R\$ 99.864,40** (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reals e Quarenta Centavos).**

Cacimbas - PB, 19 de março de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:B0B9B5EB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2024**



**DISPENSA Nº. 06/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA L F C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 99.864,40 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 19/03/2024 à 19/09/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 19 de março de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:22B95CF7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01.047/2024**

Estado da Paraíba  
PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01.047/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: JUCIENO CAMPOS DE SOUZA, pessoa física, inscrito no CPF nº024.341.954-66

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.047/2024 de 01 de fevereiro de 2024, resultante do Pregão eletrônico nº 001/2024, acrescer um valor de R\$6.880,00 (Seis mil oitocentos e oitenta reais) atualizando o valor global do contrato original vigente em R\$53.801,60 (cinquenta e três mil oitocentos e um reais e sessenta centavos); Conforme termo aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021

atualizada a cláusula quinta do contrato nº 01.047/2024

**DATA ASSINATURA:** 13 de março de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Rosineide Nartim s De Freitas  
Código Identificador:22B8235B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
Processo Administrativo nº 0013/2024  
Pregão Eletrônico nº 0008/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**VENCEDORES:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03. Com valor Global de R\$16.474,60 (DEZESEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 37.570.289/0001-94. Com valor Global de R\$101.351,40 (CENTO E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. Com valor Global de R\$310.562,50 (TREZENTOS E DEZ MIL

QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ Nº 46.556.275/0001-07. Com valor Global de R\$301.582,95 (TREZENTOS E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

EMILIA GOMES DA SILVA SOUZA, CNPJ Nº 19.525.990/0001-00. Com valor Global de R\$43.854,00 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ Nº 27.062.419/0001-24. Com valor Global de R\$32.607,75 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

MADEIREIRA ALVES CIA LTDA, CNPJ Nº 35.494.616/0001-40. Com valor Global de R\$ 237.017,50 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 03.115.654/0001-59 -. Com valor Global de R\$ 196.059,06 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 1.239.509,76 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 71º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Catingueira/PB, 19 de março de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Rosineide Nartim s De Freitas  
Código Identificador:8837E186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo nº 0013/2024  
Pregão Eletrônico nº 0008/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**VENCEDORES:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03. Com valor Global de R\$16.474,60 (DEZESEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 37.570.289/0001-94. Com valor Global de R\$101.351,40 (CENTO E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. Com valor Global de R\$310.562,50 (TREZENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ Nº 46.556.275/0001-07. Com valor Global de R\$301.582,95 (TREZENTOS E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

EMILIA GOMES DA SILVA SOUZA, CNPJ Nº 19.525.990/0001-00. Com valor Global de R\$43.854,00 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ Nº 27.062.419/0001-24. Com valor Global de R\$32.607,75 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).



152

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 06/2024 – Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimbas.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

### PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 18 de março de 2024.

**PAULO CESAR LEITE**

OAB/PB 21.110

Assessor Jurídico Municipal



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

### CONTRATO N.º 40/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E L F C CONSTRUÇÕES LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **L F C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94, com sede na Rua São José, N.º 85, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA, CPF: 451.502.618-66, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 99.864,40 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

01/08



0000 164

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 19 de setembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

02/08



165

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Parágrafo Quarto** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo Quinto** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sexto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Sétimo** - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**Parágrafo Oitavo** - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL- **ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

## DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 06/2024.

03/08



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

04/08



167

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

05/08





# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

06/08



0000 168

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

07/08



170

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 19 de março de 2024.

*Nilton de Almeida*  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**NILTON DE ALMEIDA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

*Leucos Fernando C. da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
**L F C CONSTRUÇÕES LTDA**  
 CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94  
 CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

08/08



171

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2024**

#### **DISPENSA N.º. 06/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA L F C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 99.864,40 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

**VIGÊNCIA: 19/03/2024 à 19/09/2024**

**DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 19 de março de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB**

**VENCEDORES:**

**1 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.223.588/0001-31  
Valor Global: R\$ 2.380,00**

**2 - LARISS LEONIA DE PONTES NERI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.929.885/0001-18  
Valor Global: R\$ 25.686,00**

**3 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.440.646/0001-31  
Valor Global: R\$ 332.526,00**

**A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.**

Cacimbas – PB, 14 de março de 2024.

**CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:6B98E062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB**

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.223.588/0001-31  
Valor Global: R\$ 2.380,00**

**2 - LARISS LEONIA DE PONTES NERI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.929.885/0001-18  
Valor Global: R\$ 25.686,00**

**3 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.440.646/0001-31  
Valor Global: R\$ 332.526,00**

CACIMBAS – PB, 15 de março de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:4BEBB227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

172

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**, em favor da empresa **L F C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94, com sede na Rua São José, N.º 85, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. **LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA**, CPF: 451.502.618-66, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas – PB, pelo Valor Global de **R\$ 99.864,40** (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reals e Quarenta Centavos).

Cacimbas - PB, 19 de março de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:207FBEB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**, em favor da empresa **L F C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94, com sede na Rua São José, N.º 85, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. **LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA**, CPF: 451.502.618-66, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas – PB, pelo Valor Global de **R\$ 99.864,40** (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reals e Quarenta Centavos).

Cacimbas - PB, 19 de março de 2024.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:B0B9B5EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2024**

**DISPENSA Nº. 06/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA L F C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RINALDA PAZ DA SILVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 99.864,40 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 19/03/2024 à 19/09/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 19 de março de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:22B95CF7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01.047/2024**

Estado da Paraíba  
PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01.047/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: JUCIENO CAMPOS DE SOUZA, pessoa física, inscrito no CPF nº024.341.954-66

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.047/2024 de 01 de fevereiro de 2024, resultante do Pregão eletrônico nº 001/2024, acrescer um valor de R\$6.880,00 (Seis mil oitocentos e oitenta reais) atualizando o valor global do contrato original vigente em R\$53.801,60 (cinquenta e três mil oitocentos e um reais e sessenta centavos); Conforme termo aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021

atualizada a cláusula quinta do contrato nº 01.047/2024

**DATA ASSINATURA:** 13 de março de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Rosineide Nartins De Freitas  
Código Identificador:22B8235B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
Processo Administrativo nº 0013/2024  
Pregão Eletrônico nº 0008/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**VENCEDORES:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03. Com valor Global de R\$16.474,60 (DEZESESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 37.570.289/0001-94. Com valor Global de R\$101.351,40 (CENTO E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. Com valor Global de R\$310.562,50 (TREZENTOS E DEZ MIL

QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ Nº 46.556.275/0001-07. Com valor Global de R\$301.582,95 (TREZENTOS E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

EMILIA GOMES DA SILVA SOUZA, CNPJ Nº 19.525.990/0001-00. Com valor Global de R\$43.854,00 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ Nº 27.062.419/0001-24. Com valor Global de R\$32.607,75 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

MADEIREIRA ALVES CIA LTDA, CNPJ Nº 35.494.616/0001-40. Com valor Global de R\$ 237.017,50 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 03.115.654/0001-59 -. Com valor Global de R\$ 196.059,06 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 1.239.509,76 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 71º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Catingueira/PB, 19 de março de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Rosineide Nartins De Freitas  
Código Identificador:8837E186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo nº 0013/2024  
Pregão Eletrônico nº 0008/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**VENCEDORES:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03. Com valor Global de R\$16.474,60 (DEZESESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 37.570.289/0001-94. Com valor Global de R\$101.351,40 (CENTO E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. Com valor Global de R\$310.562,50 (TREZENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ Nº 46.556.275/0001-07. Com valor Global de R\$301.582,95 (TREZENTOS E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

EMILIA GOMES DA SILVA SOUZA, CNPJ Nº 19.525.990/0001-00. Com valor Global de R\$43.854,00 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, CNPJ Nº 27.062.419/0001-24. Com valor Global de R\$32.607,75 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2024 às 08:09:59 foi protocolizado o documento sob o N° 36166/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000402024

Data da Publicação: 20/03/2024

Data da Assinatura: 19/03/2024

Data Final do Contrato: 19/09/2024

Valor Contratado: R\$ 99.864,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da escola rinalda paz da silva no povoado são Sebastião no município de cacimbas PB

Contratado (Nome): L F C Construcoes Ltda

Contratado (CNPJ): 48.959.354/0001-94

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c1a7bb290671adc427b9bb5d9a0bd648
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c1a7bb290671adc427b9bb5d9a0bd648
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cc894ab5940caf55ee97fadc902ea787
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c1a7bb290671adc427b9bb5d9a0bd648
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 36164/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2024 às 08:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 36166/24 ao Documento 36164/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 36164/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 46	c1a7bb290671adc427b9bb5d9a0bd648
Comprovante de publicidade	47 - 57	c1a7bb290671adc427b9bb5d9a0bd648
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58 - 59	cc894ab5940caf55ee97fadc902ea787
Comprovantes de regularidade da contratada	60 - 70	c1a7bb290671adc427b9bb5d9a0bd648
RECIBO PROTOCOLO	71	b51398f15f04a7f12c59d7094c1110b0

**João Pessoa, 27 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**